Câmara Municipal

Lapa - Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 24/ 69

Súmula- Altera a redação dos artigos 1º, 5º e parágrafo único do artigo 2º, acresce parágrafos ao artigo 6º, suprime o artigo 3º da Lei Municipal nº 459, de 3 de novembro de 1 969, e dá outras providências.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A : DECRETA-

Art. 1º- Os artigos 1º,5º e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 459, de e de novembro de 1 969, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir in-dependentemente de licitação, na forma da Lei Federal nº 5.456, de 20 de junho de 1 963 e Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1 967, art. 126, § 2º, alínea "d", diretamente do fabricante para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem do Município, 1(uma) motoniveladora nova, marca "Caterpillar" modêlo nº 12 Série B, acionada por motor "Diesel" Caterpillar" de 6 cilindros, 4 tempos, potência de 115 HP, pelo preço de NCr$ 161.815,74 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quinze cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), inclusive despesas financeiras relativas ao financiamento de parte do seu valor.

§ Único- Se acompra não for feita diretamente do fabricante, essa aquisição sòmente poderá ser feita após licitaçaõ de preços nos termos da Lei a que se refere êste artigo.

Art. 2º-

§ Único- Como recurso disponível para atender o crédito em apreço, usa-se o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, e o resultante de real economia de outras dotações orçamentárias.

Art.5º- A aquisição do equipamento previsto no art. 1º desta Lei poderá ser contratada através de financiamento parcial da Agência Especial de Financiamento-FINAME e seus agentes credenciados, podendo o Executivo Municipal comparecer neste na qualidade de interveniente anuente, responsabilizando-se pelo pagamento do principal e respectivos encargos financeiros, emitindo notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito até o valor das obrigações assumidas.

Art. 2º- O artigo 6º, da Lei nº 459, de 3 de novembro de 1 969, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 6º

§ 1º- O Prefeito Municipal poderá igualmente autorizar em caráter irrevogável o Banco do Brasil S.A.,Banco do Estado do Paraná S.A., ou por onde ocorrer o crédito ou pagamento das quotas previstas neste artigo, a contabilizar a débito da conta do Município, as impotâncias correspondentes à liquidação das obrigações oriundas desta Lei.

§ 2º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente à Agência Especial de Financiamento-FINAME, ou a seus agentes credenciados que participem da operação de financiamento, o equipamento objeto da presente Lei na forma do artigo 66 e seguintes da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1 965, com as modificações do Decreto- Lei nº 911 , de 1º de outubro de 1 969.

(continuação do Projeto de Lei nº 24/ 69).

Art. 3º- Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 459.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 22 de dezembro de 1 969

Wilson Montenegro
Presidente

Nelson Calderari.
1º Secretário.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 021/69

Altera a redação dos artigos 1º, 5º e parágrafo único do artigo 2º e acresce paragrafos ao art. 6º, da Lei nº 459, de 3 de novembro de 1969, e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 1º, 5º e parágrafo único do art. 2º, da Lei nº... 459, de 3 de novembro de 1969, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir independentemente de licitação, na forma da Lei Federal nº 5.456, de 20 de junho de 1968 e Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 126 § 2º, alínea "d", diretamente do fabricante para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem do Município, 1 (uma) motoniveladora "Caterpillar" modêlo nº 12, Série B, acionada por motor diesel "Caterpillar" de 6 cilindros, 4 tempos, potência de 115 HP, pelo preço de NCr$ 161.815,74... (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quinze cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), inclusive despesas financeiras relativas ao financiamento de parte do seu valor.

Art. 2º -

§ Único - Como recurso disponivel para atender o crédito em apreço, usa-se o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, e o resultante de real economia de outras dotações orçamentárias.

Art.5º - A aquisição do equipamento previsto no art. 1º desta Lei poderá ser contratada através de financiamento parcial da Agência Especial de Financiamento-Finame e seus agentes credenciados, podendo o Executivo Municipal comparecer no respectivo ato na qualidade de interveniente anuente, responsabilizando-se pelo pagamento do principal e respectivos encargos financeiros, emitindo notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito até o valor das obrigações assumidas.

Art. 2º - O artigo 6º, da Lei nº 459, de 3 de novembro de 1969, fica acrescido dos seguintes paragrafos:

Art. 6º -

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá igualmente autorizar em carater irrevogavel o Banco do Brasil S.A.,

- segue -

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

(continuação do Ante-Projeto de Lei nº 021/69)

Banco do Estado do Paraná S.A., ou por onde ocorrer o crédito ou pagamento das quotas previstas neste artigo, a contabilizar a debito da conta do Município, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações oriundas desta Lei.

§ 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente à Agência Especial de Financiamento-Finame ou a seus agentes credenciados que participem da operação de financiamento, o equipamento objeto da presente Lei, na forma do artigo 66 e seguintes da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com as modificações do Decreto-Lei nº... 911, de 1º de outubro de 1969.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 1969.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 021/69

Senhor Presidente:

O presente ante-projeto de lei visa dar nova redação à Lei nº 459, nos seus artigos 1º, 5º e § único do artigo 2º e ainda acresce parágrafos ao art. 6º, sem que isso implique em mudança ao espírito da referida Lei, pelas razões que se seguem:

a) As modificações propostas nos artigos 1º e 5º e acrescimos de parágrafos ao art. 6º, decorrem de exigências das entidades financiadoras do equipamento, no caso a Agência Especial de Financiamento - Finame e seus agentes credenciados

b) O parágrafo único do artigo 2º vincula a venda de ações da Petrobrás à compra da motoniveladora. Acontece que, na época em que iniciamos demarches para aquela aquisição, a cotação das referidas ações giravam em torno de Nc$ 2,20 a 2,30 por ação. Tendo se verificado uma baixa vertiginosa no mercado de capitais (ver o anexo, recortes dos jornais com as últimas cotações daquele mercado) concluimos, por razões de ordem econômica, ser medida acertada, aguardarmos uma época mais oportuna para a referida venda, mesmo porque o resíduo resultante das transferências de capitais do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo Rodoviário Federal, poderá comportar as despesas decorrentes com o pagamento inicial da aquisição a que nos propomos.

Tendo em vista a exiguidade de tempo, para que a aquisição da motoniveladora possa ser adquirida ainda dentro deste exercício, e faltando para isso apenas a aprovação por essa Colenda Câmara, da matéria objeto desta mensagem, solicitamos uma rápida tramitação para o ante-projeto anexo.

Servimo-nos da oportunidade para apresentar-vos os nossos protestos de consideração e apreço.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 12/12/69

Presidente.

Câmara Municipal

Lapa - Paraná

EMENDA Ao ANTE-PROJETO 21/69

Acresentar no Art. 1º submeter a comcorrencia pública ou tomada de preço. E criar uma comissão designado pelo plenário, para verificaõ em lóco a que melhór preço comviér ao municipio.
è o parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 021/69:

RATIFICAMOS O PARECER DADO AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 19/69 QUE ORIGINOU A LEI Nº 459 DE 3/XI/1969, UMA VEZ QUE ÊSTE NÃO MUDA O ESPÍRITO DAQUELA. PROPOMOS APENAS A A INSERÇÃO DA PALAVRA "NOVA", LOGO EM SEGUIDA À PALAVRA "CATERPILLAR", CONTIDA NO ART. 1º E A SUPRESSÃO DO ART. 3º DA REFERIDA LEI, O QUAL TORNOU-SE DESNECESSÁRIO EM VISTA DE NÃO PRETENDER-SE ALIENAR AS AÇÕES DA PETROBRÁS E, FINALMENTE, A RENUMERAÇÃO DOS DEMAIS ARTIGOS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1969.-

Fênelon Moreira

Neli Aguiar

Exmo. Sr. Dr. Wilsom M.Moreira
D.D. Presidente da Câmara Municipal da Lapa-Pr.

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. se digne encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o seguinte pedido de informação:

1) Qual a receita e despesas de 1º/02/69 á 31/11/69.- e qual o saldo em caixa e nos Banco nesta data:
2) O total das verbas empenhadas nas compras equipamentos Lei 414, e compra do trator.

De posse dos dados acima poderemos efetivamente dar o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 17 de dezembro de 1969.

Guilherme J.M. Guimaraes
Membro da Com.Crç.F.Tomada de Contas

Foi a resposta em anexo e pela qual o executivo municipal ratifez a solicitação formulada, opino favoràvelmente, pois haverá saldo para essa cessão da lei.
É o parecer. Lapa, 19 de dezembro de 1969.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Oficio nº 367/69

Lapa, 18 de dezembro de 1969

Senhor Presidente:

Para conhecimento desta Casa, cabe-me comunicar, em resposta à solicitação formulada em vosso oficio nº 357/69, o seguinte:

a) A Receita desta Prefeitura no período de 01.02.69 a 30.11.69 foi de N$ 601.312,29 (seiscentos e um mil trezentos e doze cruzeiros novos e vinte e nove centavos)

b) A despesa em igual período foi de N$ 491.897,78 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e sete cruzeiros novos e setenta e oito centavos).

c) Saldo em Caixa: N$ 5.900,91 (cinco mil novecentos cruzeiros novos e noventa e um centavos).

d) Saldo bancário: N$ 103,513,60 (cento e treis cruzeiros novos e quinhentos e treze cruzeiros novos, digo cento e treis mil e quinhentos e treze cruzeiros novos e sessenta centavos).

e) Verbas empenhadas: O saldo da dotação empenhada para o pagamento do restante da parcela devida, no corrente exercicio, pela compra da motoniveladora Huber Warco (lei 414) -e de N$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos), e quanto ao compromisso na compra do trator, já foi liquidado.

Ao ensejo reitero-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. Wilson Montenegro
DD. Presidente da Câmara Municipal

Encaminhe-se à Comissaõ de Orçamentos, ao vereador Guilherme Guimarães.

Sala das Sessões em 18 de dezembro de 1 969

Presidente.